Município de Ponte de Sor Campo da Restauração
7400-223 Ponte de Sor
T +351 242 291 580 | **F** +351 242 291 589
Contribuinte N.º 506 806 456
geral@cm-pontedesor.pt

Medidas extraordinárias de apoio e promoção do comércio local[1]

Medida	Isenção do pagamento da taxa prevista no artigo 12.º capítulo IV do anexo B do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais – Ocupação do espaço aéreo da via pública

O que abrange a isenção:	a) Guindastes e semelhantes; b) Toldos fixos; c) Toldos móveis; d) Faixa anunciadora sobre a fachada dos prédios ou sobre a via pública.
Condições da isenção:	a) Ser considerado Comércio Local* b) Ter sede ou estabelecimento aberto no concelho de Ponte de Sor
Período da isenção:	1 ano, automaticamente renovável na ausência de deliberação e aprovação em contrário.
Como obter a isenção:	Apresentar junto do Serviço de Taxas e Licenças da Câmara Municipal de Ponte de Sor requerimento para a conceção da isenção e os seguintes documentos: a) Comprovativo do tipo de comércio em atividade; b) Documento que comprove a sede ou morada do estabelecimento comercial; c) Declaração de não dívida à Autoridade Tributária e Aduaneira; d) Declaração de não dívida à Segurança Social.

***Para efeitos da presente medida entende-se por Comércio Local** "o conjunto de pequenos estabelecimentos comerciais, pequenas empresas, comerciantes independentes, que promovam a venda ao balcão e uma relação estreita entre comerciante e consumidor, cuja atividade seja desenvolvida no concelho de Ponte de Sor (estabelecimento aberto no concelho), situados fora de grandes superfícies comerciais, com exceção das atividades não sedentárias, designadamente em bancas, feiras ou unidades móveis".

[1] A presente medida foi deliberada pela Câmara Municipal de Ponte de Sor na sua reunião ordinária de xx/xx/2024 e aprovada pela Assembleia Municipal de Ponte de Sor na sua sessão ordinária de xx/12/2024.